

1 ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
2 PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP,
3 DO ANO DE DOIS MIL E NOVE, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE MAIO DE DOIS MIL E
4 NOVE, EM RESENDE/RJ. Aos vinte e um dias de maio de dois mil e nove, na sede da AGEVAP,
5 Resende (RJ), foi realizada a 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Associação Pró-
6 gestão das Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul – CA-AGEVAP, com a seguinte ordem do dia: 1-
7 Aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária do CA, realizada em 30/03/09; 2- Aprovação do novo
8 Regimento Interno da AGEVAP e 3- Assuntos gerais; e com a presença dos seguintes conselheiros:
9 Wagner Soares da Costa (FIEMG/MG), João Vieira de Araújo (Light/RJ), Ricardo de Souza Esper
10 (FIESP/SP), Friedrich Herms (UERJ/RJ); Sueleide Silva Prado (Vale Verde/SP); e, como convidado, o
11 Diretor da AGEVAP, Sr. Edson Fujita. O presidente do Conselho de Administração, Sr. Wagner Soares da
12 Costa (FIEMG/MG) iniciou a reunião lembrando que aquela era a primeira reunião oficial do Conselho de
13 Administração com a nova composição de cinco membros; e submeteu a Ata da 2ª Reunião do Conselho
14 de Administração do dia 30 de março de 2009, à apreciação dos Conselheiros, a qual foi aprovada na
15 íntegra. Passando para o segundo assunto da pauta, recomendou que fosse feita uma leitura do Regimento
16 Interno da AGEVAP de tal forma que ele não se tornasse uma camisa-de-força para a Diretoria Executiva
17 da AGEVAP. O representante da FIESP/SP, Sr. Ricardo Esper, propôs que fosse examinada a Primeira
18 alteração do Regimento Interno da AGEVAP, de 2005, e não a Segunda alteração, de 30/03/09. Sua
19 proposta não foi integralmente acatada - ficou decidido que seria analisada a Segunda alteração, mas o
20 representante da FIESP/SP ficaria encarregado de examinar a Primeira, para verificar se todas as
21 alterações feitas devem ser validadas. Em seguida, procedeu-se à leitura da Segunda Alteração do
22 Regimento Interno da AGEVAP, aprovada pelo Conselho de Administração em 30 de março de 2009,
23 artigo por artigo, para análise dos Conselheiros, que fizeram as seguintes modificações: No **título** da
24 Segunda Alteração do Regimento Interno da AGEVAP, modificar assim: (aprovada pelo Conselho de
25 Administração em 21 de maio de 2009 e referendada pela Assembléia Geral em xx de xxxx de 2009 – a
26 completar, quando for referendada). **Art. 1º**, penúltima linha: (...) *reger-se-á por seu Estatuto vigente*
27 (acrescentar esta palavra). **Art. 4º** - Nova redação para o caput: *A admissão de novos associados ao*
28 *quadro social compete à Assembléia Geral, obedecendo o seguinte processo: Art. 4º § 1º – onde se lê:*
29 *(...) o que deverá ser apresentado neste ato, leia-se (...) no ato da associação. Art. 4º § 2º – Onde se lê:*
30 *Para associar-se, o interessado (...), leia-se: Para associar-se, o representante da pessoa jurídica (...)*
31 **Alínea a):** *Proposta de admissão fornecida pela AGEVAP, assinada pelo representante legal*
32 *(acrescentar). Alínea f) Acrescentar a palavra legal depois de representante. Alínea g) Nova redação:*
33 *Comprovação de reconhecidas contribuições a favor da gestão de recursos hídricos ou ação interveniente*
34 *nas bacias hidrográficas, na área de atuação da AGEVAP. Artigo 4º – § 3º – Onde se lê: A AGEVAP (...),*
35 *leia-se: O Conselho de Administração da AGEVAP. Ainda no § 3º do Artigo 4º, na frase (...) para*
36 *comunicar ao pretendente sobre a aprovação da proposta de associação, substituir a palavra aprovação*
37 *por aceitação. EXCLUIR os parágrafos 4º e 5º. Renumerar o parágrafo 6º para 4º, que passa a ter nova*
38 *redação: O Diretor-Executivo será responsável pelo envio de resposta ao representante da pessoa*
39 *jurídica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a Assembléia Geral que deliberou o pedido de*
40 *associação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento. Art. 4º § 5º – Nova*
41 *redação: O Diretor Executivo da AGEVAP procederá à atualização dos dados e documentação dos*
42 *associados a cada 4 (quatro) anos. Artigo 5 – § 1º - Nova redação: Por solicitação formalizada por*
43 *correspondência ao Diretor-executivo da ASSOCIAÇÃO, que dará ciência aos demais Associados,*
44 *através dos respectivos endereços de correio eletrônico por eles cadastrados, conforme o Estatuto - Art.*
45 *4º § 5º. A exclusão será comunicada aos Associados no prazo de até 30 dias e na próxima Assembléia*
46 *Geral. Art. 5º § 2º - Acrescentar no início da frase: Por medida disciplinar (...) Alínea a) Toda*
47 *solicitação de exclusão disciplinar será formalizada ao Conselho de Administração acompanhada das*
48 *respectivas justificativas. Alínea b) O Presidente do Conselho de Administração solicitará ao Diretor-*
49 *Executivo a abertura de processo disciplinar, que será comunicado ao associado no prazo de até 30*
50 *(trinta) dias, convocando o Associado em ação disciplinar, num prazo de 60 dias a partir da*
51 *comunicação, para audiência onde deverá ser apresentada sua defesa por escrito. Alínea c) O Presidente*

52 do Conselho de Administração encaminhará o parecer do Conselho para deliberação na Assembléia
53 Geral. **Alínea d)** O Diretor-Executivo será responsável pelo envio do resultado do processo disciplinar
54 ao representante da pessoa jurídica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Assembléia Geral que
55 deliberou o pedido de exclusão, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.
56 **Artigo 6º – caput –** excluir: (...) ou suspensão (...) **Alínea a)** Toda solicitação de punição disciplinar será
57 formalizada junto ao Conselho de Administração acompanhada das respectivas justificativas. **Alínea b)**
58 Nova redação: A medida de advertência será adotada pelo Presidente do Conselho de Administração por
59 proposta sua ou de qualquer associado, mediante prévia audiência do associado imputado como infrator
60 junto ao Conselho de Administração, com recurso voluntário, sem efeito suspensivo, no prazo de quinze
61 dias após a ciência da decisão. **Alínea c)** O Diretor-Executivo será responsável pelo envio do resultado
62 do processo disciplinar ao representante da pessoa jurídica no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a
63 decisão do Conselho de Administração que deliberou o pedido de punição, por processo que comprove as
64 datas da remessa e o recebimento, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para recurso voluntário,
65 sendo de caráter suspensivo no caso da punição de suspensão, que será até o limite de 90 (noventa) dias.
66 Concluída a revisão do **Capítulo II – DOS ASSOCIADOS**, os Conselheiros resolveram que a decisão
67 sobre a cobrança de anuidade dos associados seria adiada; futuramente deverá ser decidido se cobra
68 anuidade, quanto cobra e o que fazer em caso de inadimplência. **Capítulo III – DAS COMPETÊNCIAS E**
69 **ATRIBUIÇÕES – SEÇÃO I – DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR -**
70 **Artigo 7º (renumerado como 9º) – § 1º –** Nova redação: Para os fins deste Regimento Interno, as decisões
71 tomadas pela Assembléia Geral serão realizadas através de Deliberações Normativas – DN e deverão ser
72 numeradas sequencialmente e em ordem cronológica de aprovação, assinadas pelo Presidente do
73 Conselho de Administração, e disponibilizadas em meio digital. **§ 2º -** Nova redação: Para os fins deste
74 Regimento Interno, as decisões tomadas pelo Conselho Fiscal e de Administração serão realizadas
75 através de Resolução, respectivamente RCF e RCA, e deverão ser numeradas sequencialmente e em
76 ordem cronológica de aprovação, assinadas pelos respectivos Presidentes e disponibilizadas em meio
77 digital. **SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 8º (renumerado como 10º) –**
78 Nova redação para o **caput**: O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, pessoas
79 físicas, eleitos em Assembléia Geral Ordinária da AGEVAP. **Inclusão de 8 (oito) parágrafos, com a**
80 **seguinte redação: § 1º -** O mandato dos membros eleitos para o Conselho de Administração será de 4
81 (quatro) anos, sendo permitida uma única reeleição, e terá, no primeiro mandato, dois membros com
82 dois anos de mandato, dois membros com três anos de mandato e um membro com quatro anos de
83 mandato, conforme estabelecido no Artigo 15 § 1º do Estatuto Social da Associação. Com relação a essa
84 disposição sobre mandato escalonado, foi proposta a inclusão de mais um artigo no Capítulo V – Das
85 Disposições Gerais e Transitórias, com a seguinte redação: **Art. XX.** No processo eleitoral do Conselho
86 de Administração, para ocupação das vagas no primeiro mandato, o candidato mais votado será alocado
87 na vaga de 4(quatro) anos de mandato; os dois seguintes mais votados, para as vagas de 3(três) anos de
88 mandato e os dois menos votados, para as vagas de 2(dois) anos de mandato. **Artigo 8º - § 2º -** O perfil
89 desejável para os candidatos a membro do Conselho de Administração, considerando-se boas práticas da
90 administração moderna, é que tenham: a) Visão sistêmica e estratégica das ações da Associação; b)
91 Alinhamento com as questões e os valores da gestão dos recursos hídricos; c) Conhecimento ou
92 experiência nas áreas de finanças, contábil e administrativa; d) Capacidade de ler e entender relatórios
93 gerenciais, demonstrativos financeiros, orçamentos, relatórios econômico-financeiros; e) Conhecimento
94 das melhores práticas de Governança Corporativa; f) Disponibilidade de tempo, motivação e estabilidade
95 financeira, de forma a exercer a função sem dependência financeira, dentro dos padrões de ética e
96 independência exigidos pelo cargo; g) ter formação acadêmica de nível superior e, de preferência, com
97 pós-graduação. **§ 3º -** Os candidatos ao Conselho de Administração não poderão estar profissional ou
98 financeiramente vinculados, direta ou indiretamente: I- a Comitê de Bacia Hidrográfica para o qual a
99 ASSOCIAÇÃO exerça as funções de agência de águas ou de bacia hidrográfica; II- aos órgãos ou às
100 entidades públicas, da União ou dos Estados, que possam celebrar, com a ASSOCIAÇÃO, acordos de
101 qualquer natureza, com a finalidade de delegar-lhe ou atribuir-lhe funções de agência de água ou de
102 bacia hidrográfica (obs.: ANA e IGAM especificamente); ou III - aos órgãos ou às entidades, públicas ou

103 privadas, que hajam pactuado com a ASSOCIAÇÃO, convênio, contrato ou acordo de qualquer natureza
104 referente a planos, programas ou projetos financiados ou promovidos pela ASSOCIAÇÃO, e nos quais
105 aquele órgão ou entidade participe na condição de conveniente, contratado ou beneficiário, direto ou
106 indireto,, exclusivo ou não (obs.: todos que possuem contratos firmados com a Associação para fins de
107 projetos, obras, prestação de serviços, etc.). § 4º - Os candidatos a membro do Conselho de
108 Administração deverão ser indicados formalmente por um ou mais dos Associados da AGEVAP, pessoas
109 jurídicas de qualquer natureza, cuja atuação seja comprovadamente interveniente sobre as
110 disponibilidades hídricas ou com reconhecidas contribuições a favor da gestão das bacias hidrográficas
111 de sua área de atuação, e estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, devendo a indicação ser
112 feita pelo representante legal do Associado. § 5º - A inscrição do candidato a vaga do Conselho de
113 Administração se dará através de remessa dos seguintes documentos: 1- Ficha de Inscrição; 2- Carta de
114 Indicação, em papel oficial de instituição associada da AGEVAP, assinado por seu representante legal;
115 3- Currículo Profissional contendo as atividades e experiências profissionais nos últimos 10 anos; 4-
116 Carta compromisso de disponibilidade de tempo para participação das reuniões do Conselho de
117 Administração, e não vínculo profissional ou financeiro direto ou indiretamente, conforme definido no
118 parágrafo 3º deste artigo. § 6º - As inscrições para os membros do Conselho de Administração deverão
119 ser analisadas através de avaliação curricular e presencial, por empresa contratada pela AGEVAP que
120 irá apresentar a listagem final de candidatos, sendo, no máximo, em número de 3 (três) vezes o número
121 de vagas para o Conselho de Administração, limitada a um máximo de 10 (dez) nomes. § 7º - A
122 divulgação do processo se dará através de: 1- do processo de inscrição: a- correio eletrônico a todos os
123 Associados da AGEVAP e Membros do CEIVAP; b- campo em destaque na página da AGEVAP, do
124 CEIVAP e da ANA; c- através de correio convencional ou telegrama a todos os membros associados da
125 AGEVAP; d- através de mailing eletrônico ao maior número possível de entidades relacionadas às
126 atividades de recursos hídricos, com ação direta ou indireta na área de atuação da Associação; 2- dos
127 habilitados: a- após exame dos documentos enviados pelos candidatos, a AGEVAP disponibilizará, na
128 página internet, quadro com os nomes dos candidatos e seu currículo profissional. § 8º - A escolha dos
129 candidatos ao cargo Conselheiro Administrativo se dará a partir da listagem elaborada de acordo com o
130 § 6º deste mesmo artigo, por votação direta dos membros da Assembléia Geral, conforme Artigo 15 do
131 Estatuto da AGEVAP. **Artigo 9º (renumerado como 11)** – nova redação para o **caput**: Em caso de
132 vacância no Conselho de Administração, o seu Presidente solicitará ao Diretor Executivo da AGEVAP
133 dar ciência aos Associados e solicitará a abertura imediata de novo processo seletivo para a(s) vaga(s)
134 em aberto. **Artigo 10 (renumerado como 12)** – Nova redação: Os membros do Conselho de
135 Administração perceberão jeton e ajuda de custo pela efetiva participação nas reuniões do colegiado, na
136 forma fixada pela Assembléia Geral, por força do inciso III do art. 13 do Estatuto, e observado o disposto
137 no Regimento Interno da Associação. § 1º (em vez de alínea a) - o jeton será pago por efetiva
138 participação de reunião do Conselho de Administração. § 2º - o presidente do Conselho de Administração
139 fará jus ao recebimento de jeton quando efetivamente presidir a reunião da Assembléia Geral. § 3º (foi
140 mantido o texto da alínea b, como § 3º). § 4º - Os membros do Conselho de Administração e Fiscal (foi
141 excluído e Fiscal, porque decidiu-se por separar as disposições sobre o Conselho de Administração
142 daquelas sobre o Conselho Fiscal, agrupando as atribuições e competências de cada um em seções
143 distintas) serão reembolsados (...) quando devidamente convocados para reuniões, tanto dos respectivos
144 Conselhos..... (foi tirado tanto dos respectivos Conselhos, pelo mesmo motivo explicado acima). § 5º- Os
145 valores de jeton e ajuda de custo serão definidos anualmente, em Reunião Ordinária da Assembléia Geral
146 a ser realizada até o final de março de cada ano, por força do item 2, da alínea a, do inciso I, do
147 parágrafo 1 do artigo 13 do Estatuto Social da Associação. **Artigo 11(renumerado como 13)** – No
148 parágrafo 1º, onde está 10 (dez) dias antes da reunião, alterar para 15 (quinze) dias. Foi incluído o
149 parágrafo 3º, com a seguinte redação: As reuniões do Conselho de Administração: I- serão presididas
150 pelo seu Presidente e, na sua ausência, pelo seu substituto; II- serão realizadas com quorum simples dos
151 membros; III- nelas se deliberará por maioria de votos e IV- delas será lavrada ata circunstanciada. O
152 Regimento Interno da AGEVAP foi analisado até o **Artigo 12 (renumerado como 14)**. O restante deverá
153 ser analisado na próxima reunião do Conselho de Administração, marcada para o dia 4 de junho de 2009.

154 **A análise do Regimento Interno gerou os seguintes encaminhamentos:** 1- Considerando que em 2009
155 a AGEVAP não tem dotação orçamentária para pagar o *jeton* aos conselheiros, esta composição transitória
156 do Conselho, deverá permanecer até o final do ano, quando deverá ser realizado o processo de escolha dos
157 novos conselheiros, com perfil profissional. (O Diretor da AGEVAP, Sr. Edson Fujita, comunicou aos
158 novos Conselheiros que eles não receberão *jeton*, mas serão ressarcidas suas despesas para
159 comparecimento às reuniões). 2- Deverá ser colocada uma disposição transitória no Estatuto da AGEVAP,
160 aumentando o prazo para seleção dos 5 (cinco) conselheiros que, conforme disposto no Estatuto, é de 120
161 dias após a data do registro no novo estatuto – prazo que expira no final de julho e foi considerado
162 insuficiente, pelos conselheiros. 3- A AGEVAP deverá confirmar a data da eleição e posse do Conselho
163 Fiscal. E o departamento jurídico deverá ser consultado sobre o mandato desse Conselho: se será de
164 quatro anos (prevalecendo a Terceira Alteração do Estatuto da AGEVAP, já que esse Conselho foi eleito
165 no período da vigência da Terceira Alteração); ou de dois anos (conforme dispõe o Estatuto em vigor –
166 Quarta Alteração). Se o departamento jurídico entender que deve prevalecer o que está disposto no
167 Estatuto em vigor, o mandato do CF termina em maio de 2009 e a AGEVAP deverá organizar o processo
168 de escolha dos novos conselheiros. **Escolha do Presidente substituto do CA** - atendendo o Artigo 15, §
169 6º do Estatuto da AGEVAP, o Sr. Ricardo Esper, representante da FIESP, foi escolhido como Presidente
170 substituto do Conselho de Administração. Não sendo possível concluir a análise do Regimento Interno da
171 AGEVAP dentro do tempo de duração da reunião, o Presidente do Conselho de Administração, Sr.
172 Wagner Soares da Costa, suspendeu a 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da AGEVAP
173 até o dia 4 de junho de 2009, quando será retomada para conclusão da análise do Regimento. **No dia 4**
174 **(quatro) de junho de 2009, na sede da AGEVAP, em Resende/RJ, o Presidente do Conselho de**
175 **Administração da AGEVAP, Sr. Wagner Soares Costa, reabriu a 3ª Reunião Ordinária do**
176 **Conselho de Administração da AGEVAP, com a presença** dos seguintes membros: Wagner Soares
177 Costa (FIEMG/MG), João Vieira de Araújo (Light/RJ), Friedrich Herms (UERJ/RJ) e Suelleide Silva
178 Prado (Vale Verde/SP), e **justificada a ausência** de Ricardo de Souza Esper (FIESP/SP), para concluir a
179 revisão da Segunda Alteração do Regimento Interno da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia
180 Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP. A revisão foi retomada a partir do Artigo 12, onde havia
181 sido interrompida na reunião do dia 21 de maio de 2009. As competências e atribuições (**Capítulo III**) dos
182 três órgãos colegiados de administração superior da AGEVAP (**Seção I**) – Assembléia Geral, Conselho de
183 Administração e Conselho Fiscal – foram separados, na Segunda Alteração do Regimento Interno, em
184 subseções distintas, desta forma: Subseção I – Da Assembléia Geral; Subseção II – Do Conselho de
185 Administração; Subseção III – Do Conselho Fiscal. A Subseção II – Do Conselho de Administração foi
186 revisada na primeira parte da reunião (realizada no dia 21 de maio). Com a renumeração dos artigos, as
187 competências e atribuições do Conselho de Administração ficaram contidas entre os Artigos 16 a 20.
188 Continuando a revisão do Regimento Interno, foi criada a Subseção I, da Seção I do Capítulo III – **Da**
189 **Assembléia Geral**. As competências e atribuições da Assembléia Geral (Art. 10 a 15 do RI) foram
190 extraídas do Estatuto Social da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul, com as
191 seguintes alterações: **Art. 11-** *A Assembléia Geral reunir-se-á sob a presidência do Presidente do*
192 *Conselho de Administração: I – ordinariamente; a) anualmente até o final do mês de março para: 1) apreciar o*
193 *referendo à aprovação pelo CA dos demonstrativos financeiros e contábeis anuais; 2) fixar o jeton a que se refere o*
194 *inciso III do Art 10 desse Regimento; b) anualmente, até 31 de outubro, para apreciar o referendo à aprovação*
195 *pelo Conselho de Administração da proposta de orçamento do ano seguinte; c) para a eleição a que se refere o*
196 *inciso I do Art. 10 deste regimento. II - extraordinariamente a qualquer tempo. Art. 13-* *A convocação das reuniões*
197 *da AG far-se-á por edital, indicando dia, hora, local e assuntos da pauta, informado aos Associados: § 1º – para as*
198 *reuniões ordinárias será estabelecido calendário anual na última reunião do dia anterior. Art. 14 – As reuniões da*
199 *AG far-se-ão com o seguinte quorum: § 1º - em primeira convocação, de no mínimo 50% dos Associados ou em*
200 *segunda convocação, no máximo em uma hora após, com 40% (quarenta por cento) dos Associados, ou § 2º*
201 *exclusivamente para os fins a que se refere o § 4º, do Art. 13, deste Regimento, em primeira convocação de no*
202 *mínimo dois terços dos associados, ou em segunda convocação, no máximo em uma hora após, com no mínimo dois*
203 *terços dos Associados. Art. 15 – As deliberações da AG serão por maioria simples dos presentes (metade mais um*
204 *dos presentes, em números inteiros). § 1º- Para os fins a que se refere o § 4 do Art. 13 deste Regimento, a*
205 *aprovação se dará com no mínimo dois terços dos Associados presentes. § 2º – Para a eleição de que trata o inciso*

206 *I do Art.10 deste Regimento terão direito a voto somente os associados com mais de dois anos de afiliação. Foi*
207 *criada, também, a Subseção III, da Seção I do Capítulo III –* **Do Conselho Fiscal**. *As competências e*
208 *atribuições do Conselho Fiscal (Art. 21 a 26 do RI) foram extraídas do Estatuto Social da AGEVAP, com*
209 *as seguintes alterações na redação:* **Art. 16** – *O Conselho Fiscal será composto por três membros, pessoas*
210 *físicas, eleitas pela Assembléia Geral dentre associados ou não. § 1º – O mandato dos membros eleitos para o*
211 *Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitida reeleição, com renovação mínima de um terço dos*
212 *membros. § 2º- O perfil desejável para os candidatos a membro do Conselho Fiscal, considerando as boas práticas*
213 *da administração moderna, é que tenham: a) Visão sistêmica e estratégica das ações da Associação; b)*
214 *Alinhamento com as questões e os valores da gestão dos recursos hídricos; c) Conhecimentos ou experiência nas*
215 *áreas de finanças, contábil e administrativa; d) Capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, demonstrativos*
216 *financeiros, orçamentos, relatórios econômico-financeiros e balanços; e) Conhecimento das melhores práticas de*
217 *Governança Corporativa; f) Disponibilidade de tempo, motivação e estabilidade financeira de forma a exercer a*
218 *função sem dependência financeira, dentro dos padrões de ética e independência exigidos pelo cargo; g) Formação*
219 *acadêmica de nível superior. § 3º – Os candidatos ao Conselho Fiscal não poderão estar profissional ou*
220 *financeiramente vinculados direta ou indiretamente a: I e II (a mesma redação do parágrafo correspondente nas*
221 *competências e atribuições do Conselho de Administração - deve ser transcrito de lá). § 4º – Os candidatos a*
222 *membros do CF deverão ser indicados formalmente por um ou mais dos associados da AGEVAP, pessoas jurídicas*
223 *de qualquer natureza...etc...(a mesma redação do parágrafo correspondente nas competências e atribuições do*
224 *Conselho de Administração). § 5º – A escolha dos candidatos ao cargo de Conselheiro Fiscal se dará... (transcrever*
225 *do Estatuto, pois não sofreu alteração). § 6º – Os membros do Conselho Fiscal elegerão um presidente para*
226 *mandato de dois anos. Art. 22- No caso de vacância do cargo... (transcrever do Estatuto da AGEVAP – não sofreu*
227 *alteração). Art. 23 - Os membros do CF serão reembolsados por custos de transporte, alimentação e*
228 *hospedagem, quando devidamente convocados para reuniões, como com a Diretoria-Executiva da*
229 *AGEVAP, segundo a Norma Interna da AGEVAP aplicada a seus empregados. Art. 24 – O CF reunir-se-*
230 *á:... (transcrever o Art. 19 do Estatuto – não sofreu alteração). § 1º- A documentação referente aos assuntos objeto*
231 *da convocação será enviada aos seus membros, por correio eletrônico previamente cadastrado junto à AGEVAP ou*
232 *a juízo de seu Presidente ou quando inexistente a situação anterior, por correspondência postal no prazo mínimo*
233 *de 15 (quinze) dias antes da reunião. § 2º – O comparecimento no dia, hora e ... (transcrever do Estatuto, pois não*
234 *sofreu alteração). § 3º – As reuniões do Conselho Fiscal: I-II-II-IV - transcrever os incisos I, II e III do Estatuto e*
235 *incluir mais um inciso com a seguinte redação: serão realizadas com quorum simples dos membros. O Art. 25 e*
236 **seu parágrafo 1º**, que dispõem sobre a falta dos membros do Conselho Fiscal às reuniões, terão a mesma redação
237 do Art. 14 e seu parágrafo 1º, com esta alteração: onde estiver escrito Conselho de Administração, substitui-se por
238 **Conselho Fiscal**. O **§ 2º do Artigo 25**, terá a seguinte redação: *A justificativa deverá ser apresentada por escrito ao*
239 *Colegiado do Conselho Fiscal, no prazo de até dois dias úteis após a data de realização da reunião. O Artigo 26,*
240 *que dispõe sobre a competência do Conselho Fiscal, foi copiado do Artigo 20 do Estatuto Social da AGEVAP, com*
241 *apenas uma alteração no* **Item IV**, que passa a ter a seguinte redação: *Determinar a realização de auditoria externa,*
242 *quando entender necessário, à custa da Associação e observado o disposto no inciso V do art. 17 do Estatuto da*
243 *AGEVAP. Na seqüência, foi revisada a* **Seção II – Da Diretoria-Executiva - Art. 27** – foi extraído do Art. 21 do
244 Estatuto da AGEVAP as competências da Diretoria-Executiva. **Art. 28** – Terá a seguinte redação: *A Diretoria-*
245 *Executiva da Associação está composta por um Diretor-Executivo e por cargos superiores, designados pelo*
246 *Diretor-Executivo na forma deste Regimento Interno. Foi acrescentado* **Parágrafo único**, com esta redação: *Os*
247 *membros da Diretoria-Executiva, desde a sua admissão e até o encerramento da respectiva função, observarão as*
248 *seguintes indicações e vedações:*
249 *As indicações e vedações foram extraídas do Art. 22 do Estatuto da AGEVAP (itens de I a V). Artigo 29-* copiado
250 do Estatuto, com redação modificada assim: *O Diretor-Executivo é o dirigente máximo da Associação e por ela*
251 *direta e pessoalmente responsável perante os demais órgãos da sua estrutura orgânica. Os Conselheiros*
252 *introduziram dois novos artigos no Regimento Interno: o* **Art. 30**, com a seguinte redação: *Para fins deste*
253 *Regimento Interno, as decisões da Diretoria-Executiva são denominadas Normas Internas – NI e assinadas pelo*
254 *Diretor-Executivo. Parágrafo único - todas as Normas Internas deverão ser numeradas em ordem cronológica de*
255 *aprovação, padronizadamente elaboradas e arquivadas e suas revisões serão registradas e aprovadas em*
256 *documentos próprios. E o* **Artigo 31**, com a seguinte redação: *Para fins deste Regimento Interno, os procedimentos*
257 *operacionais são denominados Instruções de Trabalho – IT, que têm o objetivo de detalhar a execução dos serviços*
258 *definidos nas Normas Internas e serão identificadas, arquivadas e assinadas dentro de cada setor da AGEVAP.*
259 **Parágrafo único** – *As Instruções podem ser de: a)Rotina, para detalhar os serviços de caráter permanente;*
260 *b)Temporário, para detalhar os serviços de caráter transitório e normalmente perde significado após certa data,*

261 período ou cumprimento para o qual foi concebida. **SUBSEÇÃO I - DO DIRETOR-EXECUTIVO** – foi
262 transcrito do Estatuto da AGEVAP, com algumas alterações, ficando assim a redação: **Artigo 32** – A escolha de um
263 novo Diretor-Executivo para a AGEVAP dar-se-á através de processo de seleção. **§ 1º** – As inscrições para Diretor-
264 Executivo deverão ser analisadas através de avaliação curricular e presencial, por empresa contratada pela
265 AGEVAP que irá apresentar a listagem final de candidatos, sendo no máximo em número de 3 (três) nomes para a
266 escolha do Conselho de Administração. **§ 2º** – A divulgação do processo se dará através de: a) correio eletrônico a
267 todos os Associados da AGEVAP e Membros do CEIVAP. b) campo em destaque na página da AGEVAP. **Artigo**
268 **33** – O perfil desejável para os candidatos a Diretor-Executivo, considerando as boas práticas da administração
269 moderna, deve atender os seguintes critérios: a) ser empreendedor; b) ter alinhamento com as questões e os valores
270 da gestão dos recursos hídricos; c) ter experiência em gestão de recursos hídricos, meio ambiente e saneamento; d)
271 ter conhecimentos e/ou experiência nas áreas de finanças, contábil e administrativa; e) ter capacidade de ler e
272 entender relatórios gerenciais, demonstrativos financeiros, orçamentos, relatórios econômico-financeiros; f) ter
273 conhecimento das melhores práticas de Governança Corporativa; g) ter formação acadêmica de nível superior e
274 de preferência com pós-graduação; h) realizar os trabalhos e tornar-se membros da equipe, não apenas
275 supervisionar; i) não aspirar cargos políticos eletivos; j) declarar, caso assuma a função, dedicação total ao
276 cargo; k) ter capacidade de redação própria; l) ter experiência comprovada em gestão de pessoas, projetos e
277 contratos. O **Artigo 34**, que define as competências do Diretor-Executivo foi todo transcrito do Estatuto. O **Artigo**
278 **35**, com suas alíneas a e b, foi mantido como está. **SUBSEÇÃO II - DOS CARGOS SUPERIORES** – Os quatro
279 artigos relativos aos Cargos Superiores foram suprimidos e, em seu lugar, entrou apenas um Artigo, com parágrafo
280 único, com a seguinte redação: **Art. 36** – A estrutura dos cargos superiores da Diretoria Executiva será
281 apresentada pelo Diretor-Executivo para a aprovação pelo Conselho de Administração. **Parágrafo único** – A
282 proposta encaminhada ao Conselho de Administração deverá contemplar viabilidade técnica e econômica,
283 detalhamento dos cargos, salário e remuneração variável, competências e atividades desenvolvidas, bem como o
284 perfil de cada profissional necessário. **SUBSEÇÃO III - DA EQUIPE EXECUTIVA** – O **Artigo 22** da Primeira
285 Alteração do Regimento Interno, com seus 5 itens, que dispõem sobre a equipe executiva foi suprimido e
286 substituído por este: **Art. 37** – A estrutura da Equipe Executiva da AGEVAP será apresentada pelo Diretor-
287 Executivo para a aprovação pelo Conselho de Administração. **§ 1º** – A proposta encaminhada ao CA deverá
288 contemplar viabilidade técnica e econômica, detalhamento dos cargos, competências e atividades desenvolvidas,
289 bem como o perfil de cada profissional necessário. **§ 2º** – A contratação dos profissionais para ocupar os cargos da
290 Equipe Executiva será realizada por concurso. **CAPÍTULO IV** – foi criado um novo capítulo, intitulado **DO**
291 **REGIME DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**, abrangendo os dois artigos a seguir: **Artigo 38** – A contratação
292 e a gestão dos empregados da Associação serão feitas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
293 **Artigo 39** – A Associação poderá contratar serviços junto a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, notadamente
294 para estudos, projetos e consultorias especializadas, em exclusão de eventual terceirização de mão de obra, na
295 forma da legislação específica e segundo o regulamento próprio para aquisições, contratações de bens e serviços e
296 alienações. **Parágrafo único** – As especificações, procedimentos e mecanismos para contratação de serviço de
297 terceiros serão estabelecidas através de Norma Interna - NI elaborada pela Diretoria-Executiva e aprovada pelo
298 Conselho de Administração. **CAPÍTULO V - DO REGIME FINANCEIRO** – foi mantida a redação da Primeira
299 Alteração do Regimento Interno, com apenas duas alterações: foi suprimido o Artigo 24 (numeração da Primeira
300 Alteração do RI); e no Artigo 25 (agora renumerado como **Artigo 41**), que dispõe sobre a prestação de contas da
301 AGEVAP, foi acrescentada a **alínea c**, com a seguinte redação: c) Dar publicidade por meio eficaz, no
302 encerramento do exercício financeiro, ao relatório de atividade e às demonstrações financeiras e fiscais da
303 AGEVAP, colocando-as à disposição dos associados. **CAPÍTULO VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E**
304 **TRANSITÓRIAS** – Foi suprimido o Artigo 26 (numeração da Primeira Alteração do RI), mantido o Artigo 27 e
305 acrescentado dois novos artigos, ficando assim a redação deste Capítulo: **Artigo 42** – Os casos omissos e as dívidas
306 porventura existentes para aplicação das disposições deste Regimento Interno serão solucionados pelo Conselho
307 de Administração. **Artigo 43** – No processo eleitoral do Conselho de Administração, para ocupação das vagas no
308 primeiro mandato, o candidato mais votado será alocado na vaga de 4 (quatro) anos de mandato; os dois seguintes
309 mais votados, para as vagas de 3 (três) anos de mandato; e os dois seguintes mais votados, para as vagas de 2
310 (dois) anos de mandato. **Artigo 44** – O presente Regimento Interno vigorará a partir de sua aprovação, e substitui
311 o anterior aprovado em 29 de abril de 2005. Concluída a revisão do Regimento Interno da AGEVAP, o **Presidente**
312 **do Conselho de Administração fez os seguintes encaminhamentos:** 1- A Segunda Alteração do Regimento
313 Interno da AGEVAP, aprovada pelo Conselho de Administração na reunião de 21 de maio de 2009 (encerrada em 4
314 de junho), deve ser formatada pela equipe executiva da AGEVAP, limitando-se a revisão de linguagem e análise de
315 incoerências e incompatibilidades. Isto feito, deverá ser encaminhada aos Conselheiros para revisão final. 2- Após o



316 recebimento, os Conselheiros terão o prazo de uma semana para enviar contribuições, por e-mail, para a diretoria-
317 executiva, a qual deverá tomar as providências para convocação da Assembléia Geral, que deverá referendar este
318 Regimento; 3-Para ser enviado para análise dos associados da AGEVAP, deverá ser preparado um documento em
319 duas colunas, em que a Primeira Alteração do Regimento Interno da AGEVAP apareça numa coluna, ao lado da
320 Segunda Alteração, de forma que seja possível comparar as duas versões e verificar as alterações que foram feitas.
321 Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração da AGEVAP agradeceu a presença dos
322 demais Conselheiros e declarou encerrada a 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Associação
323 Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. A presente ata foi lavrada por mim, Virgínia
324 Dias Calaes, Secretária *ad hoc*, e, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente do Conselho de Administração
325 da AGEVAP, Sr. Wagner Soares da Costa, que presidiu a reunião.

326 **Ata aprovada na 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da AGEVAP, realizada no**
327 **dia 27 de agosto de 2009.**

328
329 Resende, 04 de junho de 2009

330
331
332
333
334


Wagner Soares da Costa
Presidente do Conselho de Administração